



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 550001.01.01.01.032.0317**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas - SPD

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Alex Aguiar Lins

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 550001.01.01.01.032.0317

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas - SPD**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 026/2017, no período de 09/03/2017 a 20/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 10/05/2017 a 16/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 098/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas – SPD** foi criada pela Lei Estadual nº 15.773, de 10 de março de 2015, que alterou a Lei Estadual nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007. Sua instituição está alinhada com as diretrizes definidas no plano de Governo do Estado do Ceará, através do Ceará Pacífico. Constitui-se, portanto, no órgão central articulador do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas e da Política Pública sobre Drogas do Estado do Ceará.
7. A estrutura organizacional da SPD foi definida de acordo com o Decreto nº 31.695, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão, constitui órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por regulamento próprio, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.
8. A sua missão é desenvolver e coordenar as políticas sobre drogas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população. Seus valores intrínsecos passam pela transparência das ações, qualidade dos serviços prestados ao cidadão, evidenciando a humanização do atendimento; integração de ações, valorização do servidor público e melhoria contínua do processo de gestão.

9. Compete à Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas:

- Coordenar a Política Estadual sobre Drogas e apoiar os municípios na implementação das Políticas Municipais sobre Drogas;
- Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas nos diversos setores governamentais para promoção de saúde, prevenção ao uso indevido de drogas, tratamento e reinserção social dos usuários de drogas e seus familiares em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;
- Articular ações integradas nas diversas áreas (saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras) de modo a garantir a intersectorialidade da Política Estadual sobre Drogas;
- Prestar assessoramento direto ao governador e aos secretários estaduais nos assuntos relacionados às políticas públicas sobre drogas;
- Coordenar, articular, integrar e executar as ações dos Centros de Referência sobre Drogas;
- Identificar e promover programas e projetos relacionados ao uso de drogas entre as secretarias temáticas e com outras entidades governamentais, movimentos sociais, setor privado e terceiro setor, visando contribuir para o aperfeiçoamento e efetividade das ações referentes às Políticas sobre Drogas;
- Promover estudos e pesquisas sobre drogas, buscando contribuir na produção de indicadores e no direcionamento das Políticas Estadual e Municipais sobre Drogas;
- Instituir o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e o Conselho Estadual sobre Drogas;
- Instituir a Política Estadual sobre Drogas no âmbito da prevenção, tratamento, atenção e reinserção social, a qual deverá ser descentralizada e intersectorial, contando com o apoio do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Assistência Social e da sociedade civil organizada, adequada às peculiaridades locais e priorizando os territórios mais vulneráveis a serem identificados por diagnósticos periódicos elaborados em conjunto com os Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre drogas;
- Promover e garantir a integração da rede de serviços das políticas setoriais, conforme intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional para o usuário e seus familiares em articulação com o SUS, SUAS e demais órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;
- Incentivar e fortalecer a criação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas;
- Garantir a implementação, efetivação e melhoria dos programas, ações e atividades de redução da demanda (prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional) e redução de danos, levando em consideração os indicadores de qualidade de vida, respeitando as potencialidades, princípios éticos e a pluralidade cultural;
- Garantir os serviços de atenção à saúde do dependente de drogas que estiver cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido a medida de segurança com articulação intersectorial;
- Desenvolver programas de formação para os servidores públicos estaduais, visando subsidiá-los no acolhimento e encaminhamento dos problemas relacionados ao uso de drogas.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária da **SPD** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Exercício: 2016

Data de Atualização: 15/03/2017

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.592,10	4.767,02	85,25
85-PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS	7.403,33	4.450,60	60,12
Total:	12.995,43	9.217,62	70,93

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/3/2017

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Exercício: 2016

Data de Atualização: 15/03/2017

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.107,29	7.633,74	75,53
4-INVESTIMENTOS	1.228,56	97,25	7,92
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659,59	1.486,63	89,58
Total:	12.995,43	9.217,62	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/3/2017

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 15/03/2017

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	8.124,88	6.390,46	78,65
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	1.307,49	774,05	59,20
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	3.563,07	2.053,11	57,62
Total:	12.995,43	9.217,62	70,93

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/3/2017

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 da **SPD**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

RR - Rol de Responsáveis: a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

RN - Relação de Nomeações: não foram apresentadas as informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou a justificativa para a não inclusão.

DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária: não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão.

BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis: não foram apresentados os Balanços e Demonstrações Contábeis ou a justificativa para a não inclusão.

ECC - Extratos das Contas Correntes: não foram anexados os extratos das contas correntes ou a justificativa para a não inclusão.

RDG - Relatório de Desempenho da Gestão: não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão ou a justificativa para a não inclusão.

CG - Contratos de Gestão: não foi inserido documento referente a Contrato de Gestão ou justificativa para a não inclusão.

TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada: o órgão auditado não inseriu os formulários relativos às TCE's Simplificadas ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se alegando que as desconformidades já foram sanadas.

Análise da CGE

Apesar de o auditado ter informado que as desconformidades foram sanadas, a auditoria constatou, ainda, as seguintes desconformidades:

RR - Rol de Responsáveis:

- Dirigente Máximo:

- não há indicação de dirigente máximo para os períodos de 31/03/2016, 28/11/2016 a 25/12/2016.

- os períodos de efetiva gestão dos dirigentes máximos informados encontram-se divergentes das datas de suas respectivas portarias de nomeação e exoneração publicadas nos Diários Oficiais do Estado.

- a data de vigência diverge da data constada no ato de nomeação do portador do CPF de Nº 739.***.***-04, DOE 060, publicado em 31/03/2016.

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.001 – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as datas informadas para os períodos de efetiva gestão dos dirigentes máximos.

- Ordenadores de Despesa:

- os períodos de efetiva gestão informados, referentes aos portadores de CPF's Nº 071.***.***-15, 456.***.***-20 e 122.***.***-68, encontram-se divergentes das datas de suas respectivas portarias de nomeação e exoneração publicadas nos DOE's.

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.002 – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as datas informadas para os períodos de efetiva gestão dos servidores portadores de CPF Nº 071.***.***-15, 456.***.***-20 e 122.***.***-68.

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.003 – Retificar a data de efetiva gestão do portador do CPF de Nº 739.***.***-04, na aba Ordenadores de Despesa, em conformidade com a data de entrada em vigor do ato de nomeação do DOE.

DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:

- o órgão informou na aba “Demonstrativo das Receitas Orçamentárias” que não é atribuição da pasta a arrecadação de receitas. No entanto, a gestão da SPD deve atentar para a orientação da SEFAZ em extrair, do sistema S2GPR, o demonstrativo “Comparativo dos Ingressos Orçados com os Arrecadados” conforme passo a passo constante do e-Contas.

- os documentos inseridos no sistema não foram assinados digitalmente pelo contador responsável, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE;

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.004 – Inserir no Sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o Demonstrativo das Receitas Orçamentárias, conforme passo a passo constante do referido Sistema.

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.005 – Providenciar que os documentos inseridos no sistema e-Contas sejam assinados digitalmente pelo contador responsável, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis: os documentos inseridos no sistema não foram assinados digitalmente pelo contador responsável, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE;

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.006 – Providenciar que os documentos inseridos no sistema e-Contas sejam assinados digitalmente pelo contador responsável, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

ECC - Extratos das Contas Correntes: ausência de declaração dos extratos das contas correntes assinada digitalmente pelo responsável pelo setor financeiro, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE;

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.007 – Providenciar, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do responsável pelo setor financeiro na declaração dos extratos de contas correntes inseridos no Sistema e-Contas, conforme art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE.

RDG - Relatório de Desempenho da Gestão: o documento inserido no sistema não foi assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE;

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.008 – Providenciar, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do Dirigente Máximo no Relatório de Desempenho da Gestão, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Nº 01/2011 do TCE.

TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada: o órgão auditado inseriu um comunicado na aba TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada, documento que não se refere a um formulário relativo à Tomada de Contas Especial Simplificada. Portanto, caso não existam processos a serem informados, a unidade auditada deverá inserir justificativa de não inserção de formulário de tomadas de contas especiais no item “VP – Verificar Pendências”.

Recomendação nº 550001.01.01.01.032.0317.009 - Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, no campo TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada, os Formulários Simplificados de Apuração de TCE, caso existam processos de Tomadas de Contas Especiais finalizados, cujo valor do dano ao erário tenha sido inferior a R\$23.000,00 ou, caso inexistentes, a unidade auditada deverá inserir justificativa no item “VP – Verificar Pendências”.

III – CONCLUSÃO

12. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SPD**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária;**
- **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão;**
- **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada.**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas - SPD**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 11 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000091-9

Revisado em 24/05/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5